

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO Nº 0488

PORTARIA N.º 25.433, DE 09 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA o servidor CARLOS ALBERTO MARTINI para assinar os documentos e responder pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura na ausência do Secretário titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I./SEDETAG nº 049-02/2018;

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS ALBERTO MARTINI, matrícula 9313, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, para assinar todos os documentos e responder pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG, na ausência do Secretário titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de abril de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO N° 0488

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 192-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.558, de 08 de fevereiro de 2018 e considerando a desistência do candidato Marcos Leandro Taborda, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 107-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Motorista de Ambulância – Edital de Homologação nº 187-02/2018

ANDERSON MAZUI RODRIGUES - Classificação 3º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 09 de abril de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO N° 0488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 19127/2016

Autuado: M R R Hansen Restaurante-ME

CNPJ: 24.390.489/0001-13

Data da Autuação: 08 de julho de 2016

Localidade: Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 132, Bairro Florestal, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 423, incisos IV e VI, 424 incisos I, II, III, 425, 355 §§ 1º, 2º, 357 §§ 1º, 3º e 365 §§ 2º, 3º, 5º do Decreto Estadual nº 23.430/1974; Item 8.4, incisos I, II, III, 8.7, incisos I, II, III e IV, 9.22, I, II, III, IV, 9.23 e 9.24 da Portaria nº 78/2009. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 15 de setembro de 2017

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 06 de abril de 2018